



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Legislação: Lei 14.133/2021

Município: Escada – PE

Objeto: Contratação da Atração Artística: JOÃO GOMES E BANDA, através da Empresa JG SHOWS LTDA, para apresentação durante o dia 27 de outubro de 2024 na Festa da Padroeira de Santa Terezinha no Distrito de Frexeiras em Escada/PE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando que a Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes é responsável pela organização do evento festa do comércio e que a contratação de atrações musicais para o evento é de tradição do município.

1.2 Considerando que é um evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo, vimos por este estudo técnico preliminar verificar a melhor solução.

2. DA ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

2.1 Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Da natureza dos serviços

3.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.2 - Dos requisitos legais para a contratação

3.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**.

(Grifo nosso)

3.3 - Prazo de vigência da contratação:

3.3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3.4 - Sustentabilidade

3.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Item	Qtd	Unid	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total
01	90	Min	JOÃO GOMES E BANDA	JG SHOWS LTDA - CNPJ nº 43.099.846/0001-33	R\$ 500.000,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O Artista **JOÃO GOMES E BANDA** já realizou diversos shows em âmbito regional/nacional, conforme tabela:

Órgão	Valor	Tipo de comprovação
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG	R\$ 500.000,00	Nota fiscal 649
MUNICIPIO DE SILVA JARDIM - RJ	R\$ 500.000,00	Nota fiscal 654
MUNICIPIO DE ITACOATIARA - AM	R\$ 500.000,00	Nota fiscal 539

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

5.2.1 Para escolha dos artistas, a equipe da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Esportes juntamente com a Prefeita Municipal, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

5.3.1 Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre os artistas elencados, pois constatamos que os artistas se destacam pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

5.4.1 Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa.

BANDA	EMPRESA	CNPJ Nº	ENDEREÇO	EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
JOÃO GOMES E BANDA	JG SHOWS LTDA	43.099.846/0001-33	Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 -	Sr. Alberto Salomão Cavalcante Simões,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

			Andar 01- Sala 03 - Colônia Imperial- Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP 56.328- 800	brasileiro, casado, empresário, CNH 03353431623- DETRAN-PE, inscrito no CPF/ nº 061.072.744- 30
--	--	--	---	---

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Segue abaixo o Valor estimado da contratação considerando valores praticados por outros órgãos públicos, conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

Item	OBJETO	Valor Total
01	JOÃO GOMES E BANDA	R\$ 500.000,00

6.2 Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7.2 Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse Processo.

7.3 Compete a Contratante: Camarim, Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, e outros serviços.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A administração pretende proporcionar momentos de diversão a população escadense e região, visando também o fortalecimento do turismo local e da cultura por meio da promoção de entretenimento que celebrará a tradicional Festa do Comércio.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A administração designou os servidores públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11.2 Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois o show é o objeto principal dessa contratação.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado:

11.1 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

ambiente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SETOR DEMANDANTE

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

Declaramos que estou ciente das informações inclusas neste **estudo técnico preliminar** e participei das reuniões para sua elaboração.

EQUIPE TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO

Desse modo, o controle proporcionado pela equipe de planejamento, visa auxiliar na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição, que em conjunto, procuram inserir no processo de contratação pública boas práticas de gestão e planejamento.

Do rol da equipe de planejamento, conforme portaria 002/2024 de 02/01/2024:

Alisson da Silva Lemos Coelho

Membro - matrícula: 10430

José Pedro da Silva

Membro - matrícula: 10406

Elyson Alves Monteiro Leão

Membro - matrícula: 70350

Michely Marcela Barbosa Batista

Membro - matrícula: 618490



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

GLEISON LELINO DA SILVA

Presidente - Matrícula: 618456

